



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 031/2021, cujo objeto refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA.

OBJETO:

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA e a empresa G. V. Ribeiro Comercio De Combustível Eireli, no valor global de R\$ 1.024.400,00 (Um milhão, vinte e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao Processo Licitatório nº 009/2021PMVX, que tem por objeto “Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens do contrato (Diesel Comum S 500 e Diesel S 10) na dotação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura. Com base nas regras insculpidas pela lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2021 encontra-se revestido de todas as formalidades legais, quanto às suas cláusulas, disposições e publicidade, estando apto a ser executado em sua integralidade.

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA



FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, intencionam realizar o 2º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos Nº 031/2021
- II. Foi anexada Justificativa para o reajuste de valor;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor da gasolina, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 031/2021.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 031/2021.

Vitória do Xingu/PA, 27 de abril de 2021.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA